

ELEIÇÕES/2025 – LONDRINA ESPORTE CLUBE

Processos Eleitorais dos Associados Pessoa Física e Jurídica

Declaração de Elegibilidade do Candidato

Declaro, para todos os fins de direito, que preencho os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 75 do Estatuto do Londrina Esporte Clube, cujos enunciados estão abaixo.

Art. 75. Não pode concorrer à eleição quem:

- I. Estiver suspenso do quadro social;
- II. Não estiver quite com suas mensalidades;
- III. For condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por lesão ao patrimônio público ou de qualquer entidade associativa;
- IV. Se enquadrar num dos casos de inelegibilidade previstos na Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (“Lei da Ficha Limpa”), que alterou a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- V. Tenha interesse contraposto ao do Londrina, em razão de exercer, ou ter exercido nos últimos 12 (doze) meses, mediante vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, atividades no interesse direto ou indireto de pessoa física ou jurídica com a qual o Londrina mantenha contrato;
- VI. For eleito para integrar a Comissão Eleitoral;
- VII. Não somar, até a data do início das eleições, 12 (doze) meses contínuos como associado do Londrina;
- VIII. Não tiver pelo menos 18 (dezoito) anos de idade.

Londrina, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Obs.: Preencher em duas vias.